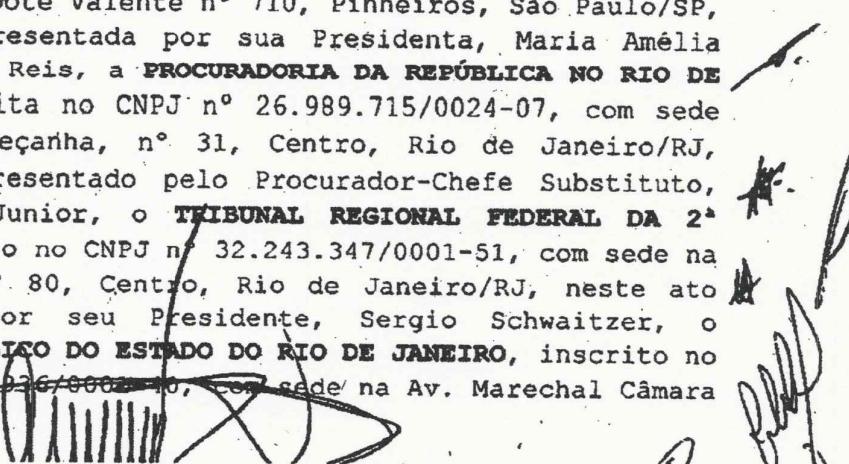


PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 1^a REGIÃO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO,
A SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO E
EMPREGO DO RIO DE JANEIRO, A
FUNDAÇÃO JORGE FIGUEIREDO E DUPRAT
- FUNDACENTRO, A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a
REGIÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A AMATRA
1 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO,
NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0032-09, com sede na Av. Churchill nº 94, 7º - 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Procurador-Chefe Substituto, Fabio Goulart Villela, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 02.578.421/0001-20, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos nº 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Presidente, Carlos Alberto Araujo Drummond, a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 37.115.367/0025-38, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos nº 251, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Superintendente, Antônio Henrique de Albuquerque Filho, a FUNDAÇÃO JORGE FIGUEIREDO E DUPRAT - FUNDACENTRO, inscrita no CNPJ nº 62.428.073/0001-36, com sede na Rua Capote Valente nº 710, Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Presidenta, Maria Amélia Gomes de Souza Reis, a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0024-07, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 31, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Procurador-Chefe Substituto, Lauro Coelho Junior, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua do Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sergio Schwitzer, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 28.305.936/0001-10, com sede na Av. Marechal Câmara



nº 370, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, José Eduardo Ciotola Gussem, e a **AMATRA 1 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 30.886.006/0001-79, com sede na Av. Presidente Wilson nº 228, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Presidente, Paulo Guilherme Santos Perissé, e,

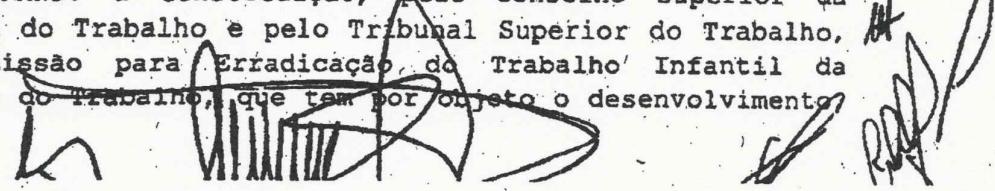
CONSIDERANDO que o Trabalho Decente é o ponto de convergência de quatro objetivos estratégicos da Organização Internacional do Trabalho - OIT, abrangendo a liberdade sindical e o direito de negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado, a erradicação do trabalho infantil e a eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação;

CONSIDERANDO o teor das Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, especialmente as de nº 29, que trata do trabalho forçado ou obrigatório, 95, proteção do salário, 97, trabalhadores migrantes, 98, direito de sindicalização e negociação coletiva, 100, igualdade de remuneração de homens e mulheres, 105, abolição do trabalho forçado, 111, discriminação em matéria de emprego e ocupação, 138, idade mínima para admissão em emprego, e 182, proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, e a necessidade de articulação de ações objetivando sua efetivação;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, caput e incisos I a XXXIV, da Constituição da República de 1988, que estabelece os direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a previsão legal quanto à promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da CF/88;

CONSIDERANDO a constituição, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, da Comissão para Erradicação do Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho, que tem por objeto o desenvolvimento



em caráter permanente, de ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, também integrada, através dos gestores previamente designados, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este protocolo tem por objetivo estabelecer condições e parâmetros para a realização conjunta de projetos e ações de mútuo interesse dos participes no desenvolvimento de atividades educativas, de sensibilização da sociedade civil organizada e de formação e capacitação de agentes para atuarem na implementação de planos de trabalho e ações determinadas à erradicação do trabalho infantil, bem como de todas as formas de exploração do trabalho que firam a dignidade humana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO OU AÇÕES

A consecução deste protocolo dar-se-á mediante a formulação de projetos/planos de trabalho e/ou ações determinadas, quando detectado projeto ou atividade de mútuo interesse, os quais conterão as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto;
- b) Metas a serem atingidas, quando for o caso;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando for o caso;
- e) Cronograma de desembolso ou pagamento, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objetivo definido nas cláusulas primeira e segunda, os participes manifestarão a intenção de apresentar os projetos/planos de trabalho e as respectivas ações aos demais, indicando como se dará sua coordenação, acompanhamento e fiscalização, assim como informações a respeito de eventual suporte técnico e gerencial necessário à sua execução.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas por demandas ou projetos que venham a ser implementados em razão deste protocolo de intenções serão devidamente processadas na forma da lei, em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Serão admitidas a participar deste protocolo de intenções outras entidades e instituições, públicas ou privadas, desde que apresentem, como objetivo, meta ou função, direto ou indireto, a consecução das atividades descritas na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação mediante termo aditivo específico.

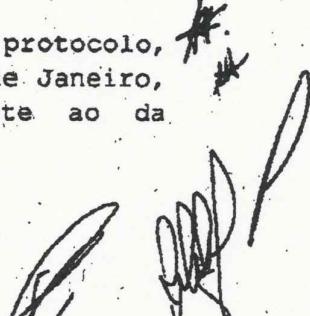
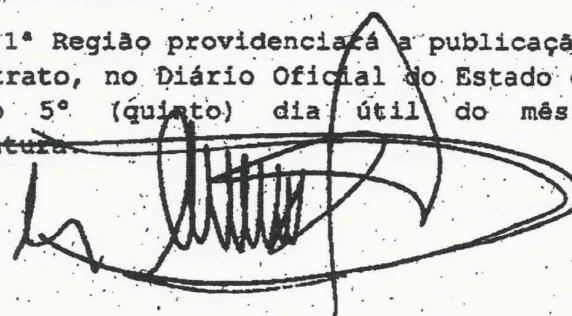
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente protocolo poderá ser denunciado, por escrito, observando-se aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, bem como rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único: Ocorrendo denúncia de qualquer dos participes, serão acertadas as providências constantes dos projetos e atividades concluídas. Os projetos e atividades em andamento serão avaliados, objetivando-se determinar a validade de suas conclusões.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A PRT 1^a Região providenciará a publicação deste protocolo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

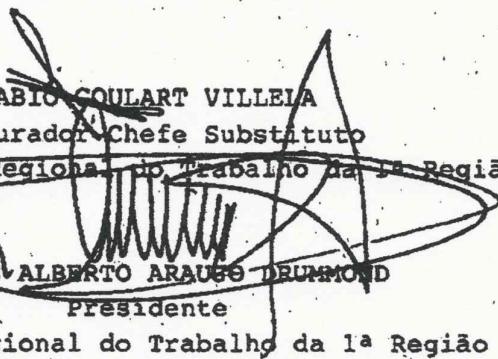
Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da execução deste protocolo de intenções, serão resolvidos mediante acordo entre os participes.

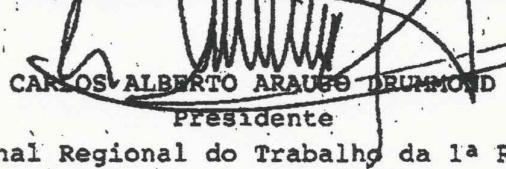
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os participes elegem o foro da Justiça Federal da Capital do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste protocolo de intenções.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Participes firmam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

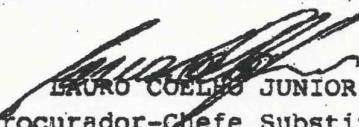
Rio de Janeiro, 5 de maio de 2014.


FÁBIO COULART VILLELA
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

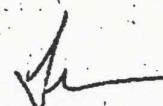

CARLOS ALBERTO ARAÚJO DRUMMOND
Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região


ANTÔNIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO
Superintendente
Superintendência do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro


MARIA AMÉLIA GOMES DE SOUZA REIS
Presidenta
Fundação Jorge Figueiredo e Duprat - FUNDACENTRO

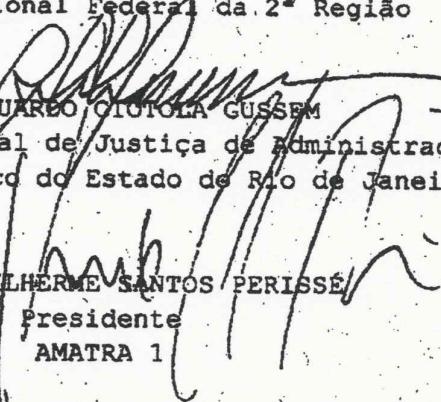

LAURO COELHO JUNIOR
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria da República no Rio de Janeiro

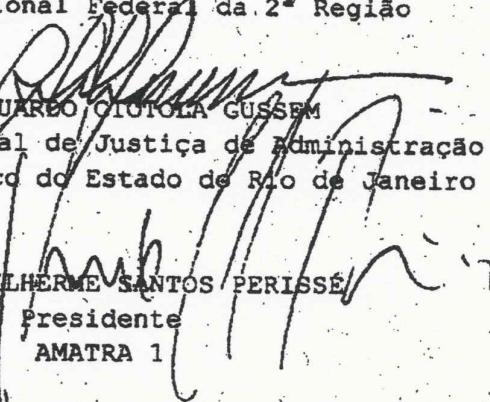



SERGIO SCHWAITZER

Presidente

Tribunal Regional Federal da 2^a Região

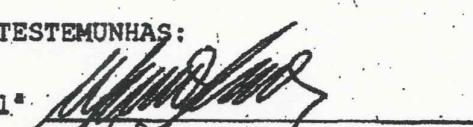

JOSE EDUARDO CIOCCOLA GUSSEM
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração
Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

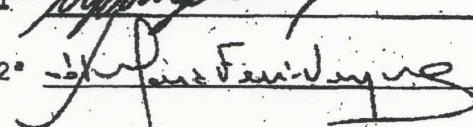

PAULO GUILHERME SANTOS PERISSÉ

Presidente

AMATRA 1

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato 11/2014. Contratante: União Federal - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral. Contratada: SERVÍCIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: prestação de serviços de processamento de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme convênio de fornecimento de informações cadastrais firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Ministério Público do Trabalho-MPT. Programa/Atividade 03.062.0581.4262.0001 - Elemento de Despesa: 339039-57. Nota de Empenho: 2014NE000482. Data de Emissão: 13/3/2014. Valor do Contrato: R\$ 382.549,44. Processo 08130.000951/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data de Assinatura: 17/3/2014. Signatários: Pela Contratante, Sra. Teres Cristina Aires de Assis. Contratada, Sr. Marcio André Martimbiano Brigid.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO**

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTEÇÕES

Especie: Protocolo de Intenções. Partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Superintendência de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro, Fundação Jorge Figueiredo e Duprat - FUNDACECENTRO, Procuradoria da República no Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da 1ª Região - AMATRA 1. Objeto: Desenvolvimento de atividades educativas, de sensibilização da sociedade civil organizada e de formação e capacitação de agentes para atuarem na implementação de planos de trabalho e ações determinadas à erradicação do trabalho infantil e todas as formas de exploração do trabalho que firam a dignidade da pessoa humana. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Fabio Goulart Vilhena, Procurador-Chefe Substituto da PRT-1ª Região, Carlos Alberto Araújo Drummond, Presidente do TRT-1ª Região, Antônio Henrique de Albuquerque Filho, Superintendente da SRTERJ, Maria Amélia Gomes de Souza Reis, Presidenta da FUNDACECENTRO, Lauro Coelho Junior, Procurador-Chefe Substituto da PRRJ, Sergio Schwitzer, Presidente do TRF-2ª Região, José Eduardo Cirola Gussem, Subprocurador-Geral de Justiça de Administração do MPERJ e Paulo Guilleherme Santos Perissé, Presidente da AMATRA 1. Data da Assinatura: 05/05/2014.

Especie: Protocolo de Intenções. Partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro - CÁRITAS. Objeto: Realização de projetos e ações de mútuo interesse nas áreas de atuação da CÁRITAS, capacitação para geração de renda e inserção no mercado de trabalho de pessoas menos favorecidas, dentre esses os refugiados, utilizando as receitas de termos de ajustamento de conduta e de condenações ou acordos judiciais obtidos em ações civis públicas, através de manifestação expressa do Procurador Oficial junto à CÁRITAS. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Fabio Goulart Vilhena, Procurador-Chefe Substituto, pela PRT-1ª Região e Cândido Feliciano da Ponte Neto, Diretor Executivo, pela CÁRITAS. Data da Assinatura: 28/04/2014.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que a Exma. Sra. Procuradora-Chefe, em 20/05/2014, homologou o resultado do Pregão nº 8/2014, destinado à contratação de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de material, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Petrópolis, sendo adjudicado à empresa vencedora REFEL RIO CONSERVADORA LTDA. - ME. o referido objeto, pelo valor global de R\$ 23.363,00.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014
CRISTINA LOPES DE SOUZA
Pregoeira

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e Security Vigilância Patrimonial Ltda; PROCESSO: 2.02.000.015907/2014-00; OBJETO: prestação de serviços continuados de vigilância armada; FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. IV, da Lei 8.666/93; RATIFICAÇÃO: Claudia Regina Lovato Franco, Procuradora-Chefe; DATA: 16/05/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/verificacao.html>, pelo código 00032014052100147

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2013. Contratante: União Federal/PRT 9ª Região. Eng Cons Construções e Incorporações LTDA. Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2013. Objeto: prestação de serviços de reformas e obras civis, com fornecimento de materiais e equipamentos para a PTM de Campo Mourão/PR. Valor Global: R\$ 1.169.959,25. Assinam: Procurador-Chefe, pela Contratante; e Juliana Simai dos Reis, pela Contratada. Curitiba, 18/12/2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2014. Processo nº 2.09.000.001321/2014-07. Contratante: PRT 9ª Região. Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. Objeto: Participação do servidor da PRT-9ª Região, Valmir Maiocchi, no 9º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Carga Horária: 26 horas. Valor Total: R\$ 3.390,00. Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. Art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Reconhecimento: Diretor Regional. Ratificação: Procurador-Chefe. Curitiba, 28/02/2014.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2.10.000.002766/2014-85; CONTRATANTE: PRT 10ª Região; CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO PÚBLICO; OBJETO: CAPACITAÇÃO - CURSO SIAP OPERACIONAL; VALOR: R\$ 1.980,00; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei 8666/93, atualizada; RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: José Antônio C. V. Duran - Diretor Regional da PRT 10ª Região; RATIFICAÇÃO: Art. 26, da Lei nº 8.666/93 - Dr. Alessandro Santos de Miranda - Procurador-Chefe da PRT 10ª Região. Brasília, 19 de maio de 2014.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Quarto Termo Aditivo Contrato Locação 013/2010 CONTRATANTE: MPT - Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região CNPJ: 26989715/0047-95; LOCADORA: Maria José Teixeira Bringel CPF: 331.405.373-87, RG 155.744 SSP/PI; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Barão de Carapema, nº 131, Centro Bacabal/MA e reajuste do valor contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e parágrafo primeiro, cláusula sétima do Contrato original do VAIOR: R\$ 4.490,76; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2014 a 01 de junho de 2015, podendo ser prorrogado indefinidamente. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: São Luis/MA, 20 de maio de 2011; assinam, Dr. Anya Gadelha Diogenes, Procurador-Chefe da PRT 16ª Região e a Sr. Maria José Teixeira Bringel, proprietária do imóvel locado.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010 Processo: 08151.162/2010 - Contrato de prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna para a sede da PRT-21. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Flash Vigilância Ltda. Objeto: Repactuação dos preços em face da aplicação de nova convenção coletiva de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2014; Recomposição dos custos em virtude da adicional de periculosidade; e Prorrogação pelo período de 12 meses (01/05/2014 a 30/04/2015) do prazo de vigência do Contrato nº 005/2010. Valor mensal: R\$ 28.027,64. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Cecílio Alves Gomes, pela contratada. Data da assinatura: 28/04/2014.

O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012 Processo: 08151.172/2012 - Contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem para a PTM em Mossoró. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Decole Promações, eventos e serviços Ltda ME. Objeto: Prorrogação pelo período de 38 dias (16/04/2014 a 23/05/2014) do prazo de vigência do Contrato nº 008/2012. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Samyra Nadja Gonçalves Fraga de Melo, pela contratada. Data da assinatura: 15/04/2014.

O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012 Processo: 08151.175/2012 - Contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem para a PTM em Mossoró. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Decole Promações, eventos e serviços Ltda ME. Objeto: Prorrogação pelo período de 38 dias (16/04/2014 a 23/05/2014) do prazo de vigência do Contrato nº 008/2012. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Samyra Nadja Gonçalves Fraga de Melo, pela contratada. Data da assinatura: 15/04/2014.

O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012 Processo: 08151.174/2012 - Contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem para a PTM em Caicó. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Decole Promações, eventos e serviços Ltda ME. Objeto: Prorrogação pelo período 38 dias (16/04/2014 a 23/05/2014) do prazo de vigência do Contrato nº 007/2012. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Samyra Nadja Gonçalves Fraga de Melo, pela contratada. Data da assinatura: 15/04/2014.

O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2010 Processo: 08151.177/2010 - Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para a sede da PRT-21. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Construtora Kedral Ltda. Objeto: Prorrogação pelo período 12 meses (16/05/2014 a 15/05/2015) do prazo de vigência do Contrato nº 008/2010. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Walker Coutinho Carvalho, pela contratada. Data da assinatura: 14/05/2014.

O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010 Processo: 08151.280/2010 - Contrato de prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna para a PTM em Caicó/RN. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Flash Vigilância Ltda. Objeto: Repactuação dos preços em face da aplicação de nova convenção coletiva de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2014 e Recomposição dos custos referentes ao adicional de periculosidade. Valor mensal: R\$ 13.827,46. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Cecílio Alves Gomes, pela contratada. Data da assinatura: 28/04/2014.

O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2010 Processo: 08151.279/2010 - Contrato de prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna para a PTM em Mossoró/RN. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Flash Vigilância Ltda. Objeto: Repactuação dos preços em face da aplicação de nova convenção coletiva de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2014 e Recomposição dos custos referentes ao adicional de periculosidade. Valor mensal: R\$ 13.827,46. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Cecílio Alves Gomes, pela contratada. Data da assinatura: 28/04/2014.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato nº CEOPF-GRGC/SPA/CER-D Nº 008/2014. Processo nº 08190.105836/14-63. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal - Territórios - MPDF; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ: 07.522.669/0001-92. Objeto: Estabelecer fornecimento condizentes para a execução da obra referente ao Projeto/Orçamento SI 32799 nos termos do Artigo 42 da Resolução ANEEL nº 414/2010. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação. Vigência: 01/04/2014 até a conclusão do objeto. Valor Global: R\$ 37.811,78. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 339039-57. Nota de Empenho: 2014NE000492. Emissor: UG/Gestão 2000/09/MPDF/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDF/ Libano Alves Rodrigues, Diretor-Geral; CONTRATADA: Selma Beata do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes. Data da assinatura: 11/4/2014.
ASS LIBANIO ALVES RODRIGUES
CAR Diretor-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA. Processo: 08190.092004/14-24. Objeto: Participação de 05 (cinco) Membros e 05 (cinco) Servidores no Curso "POSS - APG LIDERANÇA NECESSÁRIA". Valor total: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Libano Alves Rodrigues - Diretor-Geral do MPDF, em 19/05/2014.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços nº 017/2014-C. Processo nº 08190.200755/13-12. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: COMERCIAL MONTREAL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 76.18.207/0001-27. Objeto: Eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção predial de todas as unidades do MPDF (GRUPO 2). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

